

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Referências:

Processo nº...

Ordem de Compra nº...

Pelo presente termo particular de contrato, as partes abaixo qualificadas, têm justo e contratado:

CONTRATANTE, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº. 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, Cep: 29.018-300, neste ato representado por seu Diretor [REDACTED], Sr. [REDACTED], que para os atos da vida civil que se refiram ao Sesc ES, passa a indicar como seu endereço o mesmo da Instituição;

CONTRATADO(A) [REDACTED], devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº. [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº. [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município [REDACTED]/Estado [REDACTED], Cep: [REDACTED], neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) [REDACTED], nacionalidade [REDACTED], Estado Civil [REDACTED], portador(a) do RG nº. [REDACTED]/SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado(a) na Rua [REDACTED], nº. [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município [REDACTED]/Estado [REDACTED], Cep: [REDACTED], que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de sistema informatizado para gestão de frota, abrangendo veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, incluindo implantação, suporte técnico e manutenção. O sistema deverá contemplar funcionalidades completas de controle operacional, gestão de abastecimento, recursos humanos, controle de pneus e integração com sistemas de automação, bem como disponibilizar acesso via web para a gestão da frota do Sesc/ES**, visando ao atendimento de suas demandas, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, aos padrões de qualidade e segurança, bem como às condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos.
- 1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2026**, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta de Preços final da CONTRATADA e demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação.
- 1.3. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do **Referencial Programático nº.....**

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

- 2.1. As especificações técnicas do sistema informatizado para gestão da frota de veículos, bem como suas funcionalidades mínimas obrigatórias, encontram-se descritas a seguir e deverão ser atendidas integralmente pela contratada, conforme objeto definido neste Termo de Referência.
- 2.2. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades, de forma integrada, segura e aderente às necessidades operacionais da contratante:
 - a) Cadastro das categorias, modelos e tipos de veículos e equipamentos, de forma estruturada e padronizada;
 - b) Registro individualizado de veículos, equipamentos e respectivos agregados, com campos obrigatórios para dados técnicos e administrativos;
 - c) Controle de alterações de hodômetro e horímetro, com registro de data, valor anterior e novo, responsável pela alteração e justificativa, quando aplicável;
 - d) Registro de baixas de veículos (por venda, doação ou sucateamento), contendo motivo, data da baixa e documentação correlata;

- e) Controle de vistorias periódicas, com registro das datas, responsáveis, resultados e eventuais pendências identificadas;
 - f) Apresentação gráfica consolidada da frota, com visão geral do status operacional dos veículos (disponível, em manutenção, em uso externo ou baixado);
 - g) Consulta detalhada por veículo, com exibição do histórico completo, status atual, dados técnicos, registros de manutenção, abastecimento e movimentações.
- 2.3.** O sistema deverá contemplar as seguintes funcionalidades relacionadas à gestão de abastecimento e consumo de combustíveis e lubrificantes:
- a) Controle detalhado do consumo de combustíveis e lubrificantes, com registro por veículo, data, volume e tipo de produto;
 - b) Gestão de postos de abastecimento internos e externos, com rastreabilidade das transações realizadas;
 - c) Cadastro de parâmetros de consumo por modelo de veículo, tipo de atividade e tipo de combustível;
 - d) Geração de indicadores de consumo segmentados por filial, departamento, motorista, modelo de veículo e tipo de combustível;
 - e) Integração com sistemas automatizados de abastecimento, permitindo importação de dados e validações em tempo real.
- 2.4.** O sistema deverá permitir a gestão de informações relacionadas aos condutores da frota, com as seguintes funcionalidades:
- a) Cadastro de condutores, com controle de dados da CNH (categoria, validade, restrições), registros de cursos obrigatórios, exames médicos e treinamentos;
 - b) Geração de indicadores de utilização da frota por motorista, tipo de serviço, centro de custo e outros parâmetros relevantes;
 - c) Controle da pontuação da CNH, registro de multas, notificações e ocorrências envolvendo condutores;
 - d) Gestão de processos jurídicos relacionados a infrações de trânsito, multas e acidentes, com acompanhamento de prazos e providências adotadas.
- 2.5.** O sistema deverá abranger funcionalidades para planejamento, execução e acompanhamento de manutenções, incluindo:
- a) Planejamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, com base em quilometragem, tempo ou ocorrências;
 - b) Emissão automática de Ordens de Serviço (OS), com definição de escopo, responsáveis e prazos;
 - c) Gerenciamento de serviços realizados em oficinas próprias e terceirizadas, com controle de custos e prazos; Registro e consulta do histórico completo das manutenções executadas por veículo;
 - d) Controle de garantias aplicáveis e contratos de manutenção vigentes;
 - e) Gestão de peças por veículo, com identificação de fornecedores, localizações, consumo e reposição;
 - f) Indicadores de desempenho e produtividade de oficinas, serviços e utilização de peças.
- 2.6.** O sistema deverá contemplar funcionalidades específicas para o gerenciamento do ciclo de vida dos pneus da frota, incluindo:
- a) Controle de consumo, desempenho e vida útil dos pneus, com base em quilometragem e tipo de uso;
 - b) Registro do histórico completo dos pneus, incluindo localização, reformas e substituições;
 - c) Funcionalidade de movimentação gráfica dos pneus nos veículos (recurso do tipo “drag and drop”);
 - d) Geração de indicadores de desempenho por modelo de pneu, fabricante e tipo de reforma realizada.
- 2.7.** O sistema deverá oferecer funcionalidades para o controle e otimização da operação diária da frota, compreendendo:
- a) Registro e controle das entradas e saídas de veículos, com identificação de horários, condutores e finalidades; Identificação do motorista responsável, destino da viagem e setor solicitante ou atendido;
 - b) Identificação do motorista responsável, destino da viagem e setor solicitante ou atendido;
 - c) Agendamento de uso dos veículos, com fluxo de autorização e aprovação (workflow), conforme níveis hierárquicos;
 - d) Emissão automática de notificações e e-mails para acompanhamento das solicitações e agendamentos;
 - e) Gerenciamento de rodízio de veículos, com regras parametrizáveis conforme critérios definidos pela Administração;
 - f) Geração de indicadores de uso, produtividade e disponibilidade da frota;

- g) Eliminação de formulários manuais por meio da digitalização dos processos de inspeção, controle e acompanhamento operacional.
- 2.8.** A solução deverá possibilitar a integração com o sistema automatizado de abastecimento atualmente utilizado pela organização, assegurando:
- a) Troca segura e bidirecional de dados entre os sistemas, com mecanismos de autenticação e criptografia;
 - b) Rastreabilidade completa das operações de abastecimento, com registros de data, hora, local, volume, veículo e condutor;
 - c) Cruzamento automático dos dados de abastecimento com os indicadores de consumo real dos veículos, permitindo auditoria e identificação de inconsistências;
 - d) Suporte à integração por meio de API RESTful, Web Services (SOAP) ou outro protocolo seguro, conforme as especificações técnicas do sistema legado ou em uso.
- 2.9.** A contratação será realizada sob o regime de prestação de serviço contínuo, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), disponibilizado em ambiente web ou híbrido (cloud/on premises), conforme infraestrutura e diretrizes tecnológicas definidas pela contratante.
- 2.10.** A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- a) Licenciamento de uso da solução para número ilimitado de usuários, com acesso simultâneo e controle de perfis conforme níveis de permissão definidos pela contratante;
 - b) Capacitação técnica dos usuários administradores e operadores, com fornecimento de material de apoio e possibilidade de reaplicação do treinamento durante a vigência contratual, conforme necessidade;
 - c) Suporte técnico especializado durante todo o período do contrato, com canais de atendimento e prazos de resposta/solução previamente definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA);
 - d) Inclusão de atualizações evolutivas, corretivas e adaptativas da plataforma, sem custo adicional, assegurando aderência a melhorias tecnológicas e a alterações legais ou regulatórias.
- 2.11.** A contratada será responsável por garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações, observando os princípios da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável.
- 2.12.** As especificações técnicas do sistema informatizado para gestão da frota, bem como as informações relativas às categorias e quantidades de veículos, equipamentos e máquinas a serem administrados, estão detalhadamente descritas no Anexo A deste documento, o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins de direito.
- 2.13.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela implementação, funcionamento e estabilidade das integrações entre o sistema fornecido e os sistemas utilizados pelo CONTRATANTE.
- 2.14.** Eventuais falhas de integração deverão ser corrigidas nos prazos estabelecidos no SLA, sem ônus adicional.
- 2.15.** A implantação das integrações somente será considerada concluída após validação formal pelo CONTRATANTE.
- 2.16.** A integração entre sistemas será considerada concluída somente após a validação técnica e operacional pelo CONTRATANTE, mediante testes de consistência, desempenho e confiabilidade dos dados.

3. ENTREGA DO OBJETO, EXECUÇÃO E FATURAMENTO

- 3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Compra, o plano de implantação do sistema, contendo cronograma detalhado das etapas de execução, incluindo instalação, parametrização, integração, capacitação de usuários, testes, homologação e início da operação assistida.
- 3.2.** O prazo global de implantação do sistema, até a disponibilização integral de todos os módulos contratados em pleno funcionamento, não poderá exceder a **10 (dez) dias consecutivos**, salvo justificativa técnica aceita pela contratante.
- 3.3.** Após a conclusão da implantação e aceite definitivo, os serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual.
- 3.4.** Os serviços referentes ao certame deverão ser faturados de acordo com os dados a seguir:

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC AR ES

Endereço: Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES

Cep.: 29.018-300 - Tel.: (27) 3232-3100

CNPJ: 05.305.785/0001-24

4. DO RECEBIMENTO E ACEITE

- 4.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da implantação do sistema, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após validação completa do sistema pelo CONTRATANTE, mediante testes de funcionamento, integração, desempenho e aderência às funcionalidades contratadas, formalizado por meio de termo de aceite.
- 4.3. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou não conformidades, a CONTRATADA deverá corrigi-las no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional.
- 4.4. O aceite definitivo não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, segurança e funcionamento do sistema.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de **vigência do presente contrato** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado.
- 5.2. O prazo de vigência deverá ser suficiente para abranger a execução do objeto, o recebimento definitivo e a liquidação das obrigações contratuais.
- 5.3. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ser admitida, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, desde que não decorra de culpa exclusiva desta.
- 5.4. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.
- 5.5. A prorrogação do prazo não implicará, por si só, alteração do valor contratado, assegurado o direito ao reajuste e à revisão, quando cabíveis, nos termos deste contrato.
- 5.6. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e dentro dos prazos estabelecidos, sendo vedada a paralisação injustificada dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Pela execução integral do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ (.....)**.
- 6.2. O pagamento será realizado mensalmente, conforme o valor previamente acordado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e comprovação da execução dos serviços no período. O pagamento será efetuado pela contratante em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável, condicionado à efetiva prestação dos serviços contratados, incluindo a implantação, suporte, manutenção e demais funcionalidades previstas no objeto, bem como ao aceite definitivo das entregas realizadas.
- 6.3. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos, fixando a data do vencimento, conforme entendimento entre as partes.
- 6.4. A contratada deverá programar, preferencialmente, o vencimento do seu boleto bancário para os dias de segunda-feira ou quarta-feira, devido a programações de pagamento do Sesc ES.
- 6.5. Os dados como CNPJ, razão social, entre outros, contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

- 6.6. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.
- 6.7. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.
- 6.8. Nenhum título de crédito originário de Nota Fiscal/Fatura, emitida pela contratada em decorrência deste contrato, poderá ser negociado com instituição de crédito, financiamento, investimento e factoring.
- 6.9. A contratante não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.
- 6.10. A contratante se reserva o direito de sustar o pagamento em caso de inobservância, pela contratada, até que o mesmo cumpra a obrigação infringida.
- 6.11. Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária do valor em atraso devido pela contratante, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP – DI, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.
- 6.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais erros nos dados bancários informados pela CONTRATADA.
- 6.13. É vedada a realização de pagamento sem a prévia execução do objeto e o respectivo aceite pelo CONTRATANTE.
- 6.14. Ocorrendo erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou no boleto bancário, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento regular.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do sistema, considerando operação ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, excetuadas as janelas de manutenção previamente acordadas com o CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA deverá assegurar atendimento e solução de incidentes conforme os seguintes níveis de criticidade:
 - a) Crítico: indisponibilidade total do sistema – atendimento em até 1 (uma) hora e solução em até 4 (quatro) horas;
 - b) Alto: funcionalidades essenciais comprometidas – atendimento em até 2 (duas) horas e solução em até 8 (oito) horas;
 - c) Médio: falhas não críticas – atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - d) Baixo: solicitações de melhoria ou dúvidas – atendimento em até 1 (um) dia útil.
- 7.3. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no SLA poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 7.4. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e neste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
- 7.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade e segurança.
- 7.6. Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Compra (OC).
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

- 7.8. Designar responsável técnico pela execução dos serviços, garantindo o acompanhamento adequado e a correta instalação do objeto, inclusive mediante apresentação de documentos atualizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.10. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, especialmente quanto à correção de falhas, ajustes ou adequações necessárias.
- 7.11. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 7.15. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.
- 7.16. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição de materiais ou serviços rejeitados por estarem em desacordo com as especificações contratuais.
- 7.17. Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
- 7.18. Observar os princípios da legalidade, boa-fé, probidade e ética na execução do contrato, abstendo-se de práticas ilícitas, inclusive as previstas na legislação anticorrupção.
- 7.19. Garantir a segurança da informação, mediante adoção de mecanismos de controle de acesso, criptografia de dados, registro de logs, realização de backups periódicos e implementação de plano de recuperação de desastres (DRP).
- 7.20. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sendo vedada a interrupção injustificada do sistema, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Emitir a Ordem de Compra (OC) contendo as instruções necessárias à execução do objeto, nos termos do Edital e seus anexos.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante designado, podendo solicitar esclarecimentos e determinar correções quando necessárias.
- 8.3. Receber o objeto contratado, por meio de recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos previstos neste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 8.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações do contrato, do Edital, do Termo de Referência ou da proposta apresentada.
- 8.7. Aplicar as penalidades cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto.
- 8.9. Zelar pelo cumprimento das normas contratuais e regulamentares aplicáveis à contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato, por parte do CONTRATANTE, será exercida por empregado(s) formalmente designado(s) para as funções de fiscalização administrativa e técnica, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, que integrará este contrato como anexo. No referido termo, constarão as atribuições do gestor, fiscais de contrato e a ciência formal de sua designação.

9.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

10. DA AUDITORIA

10.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias técnicas e operacionais no sistema e nos serviços prestados, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações, acessos e documentos necessários à realização das auditorias.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa contratada deverá assegurar a garantia integral da prestação dos serviços relacionados ao sistema informatizado de gestão de frota durante toda a vigência do contrato, contada a partir da data de aceite definitivo do sistema, de seus módulos, funcionalidades e integrações. A garantia compreenderá a correção de falhas, erros de funcionamento, vulnerabilidades de segurança, bem como a disponibilização de atualizações necessárias à manutenção da conformidade legal, regulatória e tecnológica do sistema, sem ônus adicional ao Sesc/ES.

11.2. O sistema fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, observando as normas e legislações vigentes aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à segurança da informação, interoperabilidade, usabilidade, desempenho, disponibilidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD). Sempre que cabível, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, do INMETRO ou de demais órgãos regulamentadores pertinentes.

11.3. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de substituição de módulos, funcionalidades, componentes ou integrações que se tornem obsoletos, descontinuados ou indisponíveis em decorrência de evolução tecnológica, a contratada deverá realizar a substituição ou atualização por soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, assegurando a compatibilidade, a continuidade e o pleno funcionamento do sistema, sem ônus adicional ao contratante.

11.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá observar os prazos de atendimento e solução de falhas conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste contrato.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes deverão, nos termos deste Acordo, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas “Leis de Proteção de Dados Pessoais” que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

12.2. Fica desde já acordado que cada Parte será a única responsável por determinar sua conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis a ela. Em nenhum caso, uma Parte deverá monitorar ou aconselhar a outra Parte sobre as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis à outra Parte. Cada Parte será responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de dados pessoais, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

12.3. Caso o SESC considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, as Partes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

- 12.4. Todos os dados inseridos, processados ou gerados no âmbito da execução deste contrato são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATADA deverá garantir o acesso integral aos dados durante toda a vigência contratual, bem como sua exportação em formato aberto, estruturado e interoperável, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 12.6. Ao término do contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todos os dados em formato utilizável, sem qualquer custo adicional.
- 12.7. A CONTRATADA não poderá reter, utilizar ou compartilhar os dados para quaisquer finalidades alheias à execução do contrato.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA praticar qualquer conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva ou aos deveres anexos do contrato, tais como os deveres de informação, lealdade, probidade, cooperação, confiança e respeito.
- 13.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:
 - 13.2.1. Multa moratória, calculada à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço, etapa, parcela ou marco contratual em atraso;
 - 13.2.2. A multa moratória será automaticamente descontada dos pagamentos devidos, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato;
 - 13.2.3. Para fins de cálculo da multa moratória, quando houver etapa de mobilização contratual, esta será considerada equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 13.2.4. Multa compensatória por inadimplemento parcial de até 10% (dez por cento) e por inadimplemento total de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote, conforme a extensão do inadimplemento;
 - 13.2.5. Rescisão unilateral do contrato, nos termos previstos neste instrumento;
 - 13.2.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.
- 13.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem o direito do CONTRATANTE de pleitear indenização por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento.
- 13.4. A eventual devolução da multa moratória, ao final da execução contratual, poderá ser admitida, a critério do CONTRATANTE, caso reste comprovado o cumprimento integral do objeto, sem prejuízo à Administração.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
 - a) por acordo entre as partes, mediante formalização de distrato;
 - b) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos de descumprimento contratual, total ou parcial;
 - c) por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que haja justificativa.
- 14.2. Constituem motivos para rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, independentemente de aviso prévio:
 - a) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
 - b) a execução do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas;
 - c) o atraso injustificado na execução dos serviços;
 - d) a paralisação injustificada da execução do objeto;
 - e) a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - f) a prática de atos que comprometam a boa-fé, a ética ou a regular execução contratual.

- 14.3. A rescisão contratual não exige a CONTRATADA da aplicação das penalidades cabíveis, nem da responsabilidade por perdas e danos decorrentes do inadimplemento.
- 14.4. Nos casos de rescisão por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação, para dar continuidade à execução do objeto, se for de seu interesse.
- 14.5. Em caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 14.6. A rescisão deverá ser formalmente motivada, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7. Na hipótese de rescisão amigável, as partes definirão as condições de encerramento, incluindo eventuais pagamentos devidos proporcionalmente aos serviços executados.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE


- 15.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, nos casos de necessidade de adequação técnica, operacional ou de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.
- 15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, desde que não comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais não poderão implicar desvirtuamento do objeto originalmente contratado, devendo permanecer compatíveis com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 15.4. O valor do contrato será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do índice IGP-DI (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 15.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida a revisão do valor contratual nas hipóteses de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 15.6. Qualquer solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de documentação comprobatória, sendo vedada a paralisação da execução do contrato sob alegação de desequilíbrio.
- 15.7. As alterações contratuais somente produzirão efeitos após formalização por termo aditivo, sendo vedada a execução de serviços não previstos sem a devida autorização do CONTRATANTE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Nenhuma disposição deste Contrato será considerada renunciada ou alterada, salvo se formalizada por meio de termo aditivo. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações pela outra não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 16.2. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexigível, as partes deverão negociar de boa-fé a sua substituição por outra que produza efeitos equivalentes e que reflita, na medida do possível, a intenção originalmente pactuada.
- 16.3. Em caso de dúvida quanto à interpretação das condições estabelecidas neste Contrato, deverão ser considerados, em conjunto, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Resolução de Licitações e Contratos do Sesc DN, bem como, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO

- 17.1.** Na ocorrência de qualquer controvérsia ou disputa, de qualquer natureza, relacionada a este Contrato, as Partes se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolvê-la de forma amigável, por meio de negociações diretas e de boa-fé.
- 17.2.** Caso as negociações não resultem em uma solução amigável, as Partes elegem, de forma irrevogável e irretroatável, o Foro da Comarca da Capital de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3.** Por estarem assim devidamente acordadas e ajustadas, as partes firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica, nos termos da legislação aplicável, para que produza todos os efeitos legais e seja considerado válido para todos os fins.

Vitória/ES, 

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO



CONTRATADA



MANUATA